



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 40/19 - Mens. n.º 22/19 - Autógrafo n.º 45/19 - Proc. n.º 1.394/19 - CMV

## LEI Nº 5.816, DE 28 DE MARÇO DE 2019

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 993.220,81.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 993.220,81 (novecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
<b>1030402012.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde.....R\$	70.000,00
<b>1030502012.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>	
3390.30.00	Material de Consumo	
95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST. ....R\$	50.649,40
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde.....R\$	57.531,83
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST. ....R\$	130.234,20
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde.....R\$	20.540,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST. ....R\$	185.229,61
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde.....R\$	72.657,57
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 40/19 - Mens. n.º 22/19 - Autógrafo n.º 45/19 - Proc. n.º 1.394/19 - CMV – Lei n.º 5.816/19 – fl. 02

95.300.0051	Inc.as Ações de Vig. Prev e Cont DST...R\$	106.811,00
95.300.0053	VS-Piso Fixo de Vigilância em Saúde ....R\$	<u>299.567,20</u>
	Subtotal.....R\$	<u>993.220,81</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>993.220,81</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORÉSTES PREVITALÉ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 9.032/18-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal